CONTRATO Nº 040/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0008/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA

VALOR CONTRATUAL
R$ 235.791,45 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 1 de Abril de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 18.298.590/0001-46
Avenida Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa, Maranhão.
Valdilene Milhomem Mota Batista, CPF nº 390.377.973-34

DADOS DO CONTRATADO
DISTRIBUIDORA ABC LTDA, CNPJ nº 40.981.143/0001-46
R Sao Jose, 60 B, Mutirao, Imperatriz, Maranhão
t.v.l.cavalcante.eireli@outlook.com, (99) 9144-5043,
TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA, CPF nº 122.441.423-37

FISCAL DO CONTRATO
José Oliveira Santana

PREÂMBULO

Aos 1 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 18.298.590/0001-46, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:58:22 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 235.791,45 ((duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	463746 - ABÓBORA, FRESCA, INTEGRA E FIRME.	IN NATURA	KG	175	R$ 2,89	R$ 505,75
5	463556 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE DE 1 KG E CAIXA DE 10 KG.	HARALD	KG	600	R$ 9,99	R$ 5.994,00
6	603269 - AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, FARDO DE 30 KG.	ITAJÁ	KG	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
8	436134 - ADOÇANTE SEM ASPARTAME (EMBALAGEM DE 60ML. ADOÇANTE DIETÉTICO NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (DIET) E TOTALMENTE SAUDÁVEL, ELABORADO A PARTIR DAS FOLHAS DE STEVIA.NÃO CONTER QUALQUER COMPONENTE ARTIFICIAL COMO SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO, ASPARTAME ENTRE OUTROS.)	ADOCYL	UNID.	10	R$ 6,07	R$ 60,70
11	611980 - ALHO IN NATURA, EMBALAGEM DE 200 G.	IN NATURA	KG	90	R$ 11,15	R$ 1.003,50
12	467050 - AMIDO DE MILHO (NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSO. EMBALAGEM DE 0,5KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE: 12 MESES.)	YOKI	KG	50	R$ 4,00	R$ 200,00
13	474371 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARROZ POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG DO PRODUTO, FARDO COM 30 KG	BUTUI	KG	1.875	R$ 5,99	R$ 11.231,25
15	460501 - AVEIA EM FLOCOS FINOS (AVEIA EM FLOCOS. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA DE MÁXIMO 0,2KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES.)	NESTLÉ	KG	150	R$ 6,40	R$ 960,00
16	478822 - AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA-VIRGEM (ENVASADO EM RECIPIENTE ESCURO, DE VIDRO, COM ACIDEZ MÁXIMA < OU = 0,50%).	ANDORINHA	GARRAFA	50	R$ 22,90	R$ 1.145,00
18	464449 - BANANA PRATA OU PACOVAN, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO (100 A	IN NATURA	KG	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:58:11 -03'00'

	125 G), FRESCA INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO.					
20	468302 - BATATA INGLESA, FRESCA, INTEGRA E FIRME.	IN NATURA	KG	250	R$ 5,99	R$ 1.497,50
21	465444 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO LEITOSO COM 180 ML DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLÉ	UND	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
22	463768 - BETERRABA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO.	IN NATURA	KG	60	R$ 6,45	R$ 387,00
25	477542 - BISCOITO ROSQUINHA, EMBALAGEM DUPLA DE 400 G E CAIXA COM 8 KG.	MARILAN	KG	750	R$ 4,41	R$ 3.307,50
26	402158 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE DE 400 G E CAIXA COM 20 UNIDADES.	LIANE	KG	1.000	R$ 4,96	R$ 4.960,00
28	396192 - BOLO PRONTO (BOLO PRONTO, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, SEM RASURAS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS, 1 UNIDADE, PESO 1KG, DATA DE EMBALO E VALIDADE) (TRIGO, MESCLADO, MILHO, ARROZ, MACAXEIRA, PUBA, TAPIOCA.	PÃES ALINÇA	UNIDADES	50	R$ 9,97	R$ 498,50
29	396192 - BOLO PRONTO (BOLO PRONTO, SABOR MILHO, EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, SEM RASURAS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS, 1 UNIDADE, PESO 1KG, DATA DE EMBALO E VALIDADE) (TRIGO, MESCLADO, MILHO, ARROZ, MACAXEIRA, PUBA, TAPIOCA.	PÃES ALINÇA	UNIDADES	50	R$ 13,98	R$ 699,00
30	396192 - BOLO PRONTO (BOLO PRONTO, SABOR TAPIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, SEM RASURAS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS, 1 UNIDADE, PESO 1KG, DATA DE EMBALO E VALIDADE) (TRIGO, MESCLADO, MILHO, ARROZ, MACAXEIRA, PUBA, TAPIOCA.	PÃES ALINÇA	UNIDADES	50	R$ 18,99	R$ 949,50
31	606523 - CAFÉ, EMBALAGEM DE 500 G, FARDO COM 10 UNIDADES.	SANTA CLARA	KG	300	R$ 17,99	R$ 5.397,00
32	339479 - CALDO DE CARNE. CAIXA COM TABLETES DE 60 G.	KNNOR	KG	25	R$ 7,19	R$ 179,75
34	480370 - CARNE BOVINA 1ºMACIÇA.	FRIBAL	KG	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
35	447498 - CARNE MOÍDA FRESCA BOVINA - MÚSCULO.COMPOSIÇÃO:MAXIMO PERMITIDO DE ÁGUA 3%, E DE GORDURA 15%, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS,CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL.	CHULETÃO	KG	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
36	463781 - CEBOLA BRANCA, TAMANHO	IN NATURA	KG	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:57:59 -03'00'

	MÉDIO, FRESCA, INTEGRA E FIRME.					
37	463773 - CENOURA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO.	IN NATURA	KG	200	R$ 4,99	R$ 998,00
38	463972 - CEREAL MULTICEREAIS INFANTIL (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	NUTRIBOM	KG	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
39	463972 - CEREAL VITAMINADO FLOCOS DE 3 CEREAIS (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, CEVADA, SAIS MINERAIS, AVEIA, SAL E VITAMINAS. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE E SOJA. COM DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 400G. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES.)	NESTLÉ	KG	40	R$ 12,99	R$ 519,60
43	464001 - CHOCOLATE EM BARRA DE 1 KG, MEIO AMARGO.	HARALD	KG	40	R$ 29,99	R$ 1.199,60
45	427816 - COCO RALADO DESIDRATADO DE 1 KG.	SOCOCO	KG	20	R$ 24,00	R$ 480,00
46	440594 - COLORÍFICO NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 100G, FARDO DE 1 KG.	APTI	KG	50	R$ 7,41	R$ 370,50
47	608265 - CONDIMENTO DE TEMPERO, CONSTITUÍDO DE PIMENTA DO REINO, ALHO, SAL, COMINHO E OUTROS. POTE DE 1 KG EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	AJINOMOTO	KG	100	R$ 10,69	R$ 1.069,00
48	448300 - COSTELA DE BOI FRESCA.	FRIBAL	KG	250	R$ 19,99	R$ 4.997,50
53	459679 - EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350 G.	PREDILECTA	KG	450	R$ 4,99	R$ 2.245,50
54	463970 - FARINHA DE CEREAIS (FARINHA DE CEREAIS PARA MINGAU COM AVEIA, LEITE E FONTE DE 11 VITAMINAS E FERRO. CONTÉM AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE AVEIA, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. COM DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 210G. VALIDADE DE	NESTLÉ	KG	35	R$ 23,99	R$ 839,65

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:57:44 -03'00'

	MÍNIMO 6 MESES.)					
55	459009 - FARINHA DE MANDIOCA.	KICALDO	KG	350	R$ 7,99	R$ 2.796,50
58	465694 - FÉCULA DE MANDIOCA.	LOPES	KG	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
59	464553 - FEIJÃO CARIOQUINHA - GRUPO : ANÃO, CLASSE: CORES, TIPO 1, VARIEDADE: CARIOQUINHA.EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG, FARDO DE 30 KG.	URBANO	KG	600	R$ 5,99	R$ 3.594,00
63	338857 - FLOCOS DE ARROZ, EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 G, FARDO DE 10 KG.	VITAMILHO	KG	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
64	479080 - FLOCOS DE MILHO, EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 500 G, FARDO DE 10 KG.	VITAMILHO	KG	1.000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
65	464957 - FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO (NÃO TEMPERADO).EMBALAGENS EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE.ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AMERICANO	KG	1.000	R$ 11,49	R$ 11.490,00
67	464396 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LARANJA 100 G, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	7.500	R$ 4,49	R$ 33.675,00
72	446019 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. PACOTE DE 200 G, FARDO DE 10 KG.	CCGL	KG	750	R$ 5,49	R$ 4.117,50
73	447375 - LEITE SEM LACTOSE (SEM SUJIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 380G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA).	MOLICO	KG	100	R$ 18,99	R$ 1.899,00
77	464400 - MAÇÃ (TIPO GALA OU FUGI. IA CLASSE. FRESCA, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FIRME, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS.)	IN NATURA	KG	1.000	R$ 9,99	R$ 9.990,00
78	464400 - MAÇA NACIONAL VERMELHA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, TAMANHO MÉDIO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	IN NATURA	KG	900	R$ 7,49	R$ 6.741,00
79	459002 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS (SEM OVOS, TIPO ESPAGUETI - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE DE PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	LIANE	KG	100	R$ 7,00	R$ 700,00
80	458995 - MACARRÃO TIPO RIGATONE SEM OVOS (SEM OVOS, TIPO RIGATONE - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE	BARILLA	KG	100	R$ 5,00	R$ 500,00

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:57:27 -03'00'

	DE PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.					
81	459002 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM OVOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500G, FARDO DE 5 KG.	DONA BENTA	KG	750	R$ 5,00	R$ 3.750,00
84	463705 - MARGARINA, POTE DE 500 G E CAIXA COM 20 UNIDADES.	DELICIA	KG	400	R$ 7,49	R$ 2.996,00
86	464418 - MELANCIA, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	7.500	R$ 2,49	R$ 18.675,00
88	463690 - MILHO DE CANJICA AMARELO, PACOTE DE 500G.	SINHA	KG	200	R$ 3,49	R$ 698,00
89	462832 - MILHO VERDE (GRÃOS VERDES, EM CONSERVA AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS EM FOLHAS DE FLANDRES REVESTIDAS COM VERNIZ SANITÁRIO, COM PESO DRENADO DE 200G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA).	OLÉ	KG	100	R$ 3,49	R$ 349,00
90	462479 - MINGAU DE AVEIA COM COCO FORMULADO, EMBALADO EM SACO METALIZADO LAMINADO.	SUSTENTARE	KG	100	R$ 8,49	R$ 849,00
91	463974 - MINGAU DE FARINHA LÁCTEA FORMULADO, EMBALADOS EM SACO METALIZADO LAMINADO.	NESTLÉ	KG	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
93	462479 - MISTURA PARA MINGAU SABOR TRADICIONAL (AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS A E C, MINERAIS CA, FE E P, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES.)	ARROZINA	KG	125	R$ 8,49	R$ 1.061,25
94	416665 - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET CONTENDO 900 ML DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 20 UNIDADES.	CONCORDIA	GARRAFA	750	R$ 7,49	R$ 5.617,50
95	446619 - OVO DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR), BRANCO.REGISTRO DO SIF.BANDEJA COM 30 UNIDADES, COM INVÓLUCRO EM PVC ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AVINE	CARTELA	200	R$ 17,99	R$ 3.598,00
96	460380 - PÃO FRANCÊS (PÃO FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL	PÃES ALINÇA	UNID.	2.000	R$ 0,59	R$ 1.180,00

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:57:17 -03'00'

	ASSADO, DORMIDO, O QUE APRESENTAR BOLORES, FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS).					
97	460403 - PÃO INTEGRAL (PÃO FATIADO TIPO FÔRMA. PACOTES DE 500G. DEVERA SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, DORMIDO, O QUE APRESENTAR BOLORES, FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. VALIDADE DE 5 DIAS A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	PÃES ALINÇA	PCT DE 500G	100	R$ 7,00	R$ 700,00
100	447597 - PEITO DE FRANGO (RESFRIADA (0° A 7°C). ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.)	COPACOL	KG	200	R$ 10,49	R$ 2.098,00
104	464484 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PAULISTA	KG	450	R$ 7,49	R$ 3.370,50
105	464485 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PAULISTA	KG	200	R$ 7,49	R$ 1.498,00
106	464514 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. EMBALAGEM PLÁSTICA	PAULISTA	KG	450	R$ 8,49	R$ 3.820,50

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:57:05 -03'00'

	CONTENDO 1 KG DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.					
107	464474 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PAULISTA	KG	300	R$ 11,49	R$ 3.447,00
108	464489 - POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PAULISTA	KG	200	R$ 4,90	R$ 980,00
109	464757 - PREPARO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA COM 30% DE POLPA DE FRUTA COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 OU 8 PARTES DE ÁGUA ADOÇADA, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA CARACTERÍSTICA DA FRUTA SABOR ACEROLA. GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO DE 500 ML COM FARDOS DE 6 UNIDADES.	QUALITA	UND.	300	R$ 2,98	R$ 894,00
110	464759 - PREPARO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA COM 30% DE POLPA DE FRUTA COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 OU 8 PARTES DE ÁGUA ADOÇADA, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA CARACTERÍSTICA DA FRUTA SABOR GOIABA. GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO DE 500 ML COM FARDOS DE 6 UNIDADES.	QUALITA	UND.	300	R$ 4,68	R$ 1.404,00
111	245598 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA, PACOTE DE 400 G.	CAMIL	KG	100	R$ 6,49	R$ 649,00
114	474371 - RISOTO FORMULADO, EMBALADOS EM SACO METALIZADO LAMINADO.	SUSTENTARE	KG	100	R$ 11,49	R$ 1.149,00
115	461092 - SAL REFINADO, IODADO, PARA TEMPERO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG, FARDO DE 30 KG.	VENEZA	KG	75	R$ 0,99	R$ 74,25
116	615352 - SALSICHA TIPO HOT -DOG. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG DO PRODUTO. ROTULAGEM COM SIF DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	COPACOL	KG	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
117	449006 - SARDINHA DE ÓLEO, LATA DE 125 G.	88	UND	400	R$ 2,90	R$ 1.160,00
118	449007 - SARDINHA EM LATA MOLHO TOMATE (PESCADO, EVISCERADO, LAVADO, PRÉ- COZIDO. ADICIONADO DE MOLHO DE TOMATE COMESTÍVEL.	88	UND	400	R$ 3,49	R$ 1.396,00

DISTRIBUIDOR A ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:56:54 -03'00'

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. LATAS DE 125 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.					
122	609442 - TOMATE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO.	IN NATURA	KG	60	R$ 2,99	R$ 179,40
123	217096 - VINAGRE (VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO)	CASTELO	UND	75	R$ 2,10	R$ 157,50
14	474371 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ARROZ POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5 KG DO PRODUTO, FARDO COM 30 KG	BUTUI	KG	625	R$ 5,99	R$ 3.743,75
68	464396 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - LARANJA 100 G, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.	IN NATURA	KG	2.500	R$ 4,49	R$ 11.225,00
99	615255 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PÃO MASSA FINA 40 G.	PÃES ALINÇA	UND	500	R$ 0,77	R$ 385,00
Valor Total						**R$ 235.791,45**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/04/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:56:39 -03'00'

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:56:25 -03'00'

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 40 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0005.2.132 Manutenção do Programa - CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 40 Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0005.2-084 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:56:14 -03'00'

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:56:03 -03'00'

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:55:54 -03'00'

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:55:27 -03'00'

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
b) **Multa** de:
i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DISTRIBUIDOR A ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:55:18 -03'00'

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146 Dados: 2025.04.01 10:54:50 -03'00'

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, 1 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria n° 003/2025-GAB

PELA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA ABC LTDA:40981143000146
Dados: 2025.04.01 10:54:37 -03'00'

TAULANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVEIRA
CPF n° 122.441.423-37

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria de Saúde (SEMUS)

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA. Processo Administrativo nº 0008/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.939.565/0001-55, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 48.928.617/0001-06. Valor Global: R$ 5.512,10 (cinco mil, quinhentos e doze reais e dez centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde. João Lisboa - MA, 1 de Abril de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: r9ozqamaoc20250403090454

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA. Processo Administrativo nº 0008/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.939.565/0001-55, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ABC LTDA, CNPJ nº 40.981.143/0001-46. Valor Global: R$ 176.821,71 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Jeremias Campelo Neto - Secretário Municipal de Saúde. João Lisboa - MA, 1 de Abril de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: xtf2rdstjg20250403090404

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA. Processo Administrativo nº 0008/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 18.298.590/0001-46, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 48.928.617/0001-06. Valor Global: R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Valdilene Milhomem Mota Batista - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. João Lisboa - MA, 1 de Abril de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: akslafkwb5f20250403090423

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA. Processo Administrativo nº 0008/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 18.298.590/0001-46, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ABC LTDA, CNPJ nº 40.981.143/0001-46. Valor Global: R$ 235.791,45 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Valdilene Milhomem Mota Batista - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. João Lisboa - MA, 1 de Abril de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: t3qmyfmndh20250403090411

Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)